



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 06 de abril de 2.024.

PORTARIA DE Nº 3.459/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SMAS.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:

Artigo 1º) NOMEAR, a Sra. HANA CLARA AGOSTINHO SIONI, portadora do CPF 439.XXX.XXX-60, para o cargo em Comissão de Assistente Administrativo do SMAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 159/2013, com vencimentos fixados em Lei.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 06 dias de abril de 2.026.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 3.460, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR R.P.N., NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar ocorrida pela Portaria nº 3.449, de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO os documentos e informações obtidos pela comissão processante;

CONSIDERANDO os deveres estabelecidos pelo art. 159, incisos I, III, XIII e XIV da Lei Municipal nº 205/68;

CONSIDERANDO que o art. 172, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais considera como abandono de cargo o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 172 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Municipais define como sendo demissão a penalidade devida àquele que abandona o cargo público;

CONSIDERANDO as constatações, pontuações e conclusões aventadas no relatório final da comissão processante;

CONSIDERANDO a decisão final pela Chefe do Executivo lavrada após o relatório final da comissão processante, na forma do art. 213 da Lei Municipal nº 205/68;

CONSIDERANDO que o art. 177, inciso I da Lei Municipal nº 205/68 considera a Prefeita Municipal como autoridade competente para aplicação das penalidades previstas no art. 167 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a pena de demissão está prevista no inciso II do artigo 167 da Lei Municipal nº 205/68;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor **R.P.N.**, inscrito na matrícula funcional sob o nº 3757-1 por transgressão ao art. 159, incisos I, III, XIII e XIV da Lei Municipal nº 205/68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 06 de abril de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUIAMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA RF ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 26.645.866/0001-43

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e assessoria técnica multidisciplinar, de natureza predominantemente intelectual, técnica e continuada, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos.

VALOR (R\$): O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, perfazendo o valor total de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 3 de 6

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 02 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA 65.296.026 EDUARDO MURBACH CONSOLI

CNPJ Nº: 65.296.026/0001-74

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo planejamento estratégico, produção e divulgação de conteúdos sobre as atividades institucionais e administrativas da Prefeitura Municipal, com gestão de mídias digitais, produção de matérias jornalísticas e monitoramento da imprensa, com vistas a garantir a transparência, o acesso à informação e a comunicação efetiva, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos.

VALOR (R\$): O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, perfazendo o valor total de **R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 02 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.

CNPJ Nº: 41.000.451/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em assessoria e consultoria educacional administrativa junto à Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos.

VALOR (R\$): O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, perfazendo o valor total de **R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 02 DE ABRIL DE 2026.

Comunicados

LISTA DE ESPERA - Ciclo Creche

A Coordenadoria Municipal de Educação do município de Guaimbê, obedecendo a **Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023**, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino, **DIVULGA** a Lista de Espera da CMEI "Anízia Rosa da Silva".

MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA, Dirigente Municipal de Educação de Guaimbê-SP, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com informações fornecidas pela Diretora da Unidade Escolar, senhora Rosângela da Silva Camargo Martins, **DECLARA** que o município **NÃO** conta com Lista de Espera de alunos na modalidade Creche.

Guaimbê, 06 de abril de 2026

(Assinado no Original)

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

Dirigente Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

COMUNICADO – PMG/TRIB/2026

Guaimbê, 02 de Abril de 2026.

Assunto: Comunicado Declaração ITR 2026

Informamos aos proprietários rurais, contabilistas, entidades de classe demais interessados que o Valor de referência da Terra Nua por Hectare (VTN/Há) de imóveis rurais localizados no Município de Guaimbê para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Guaimbê e a RFB, no qual a municipalidade se compromete nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa nº 1877, de 14 de março de 2019, informar à Superintendência da Receita Federal de acordo com os critérios e prazos estabelecidos, os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

E, considerando o Valor da Terra Nua – VTN com fundamentação no Art. 5º seus parágrafos e incisos da Instrução Normativa nº 1877, de 14 de março de 2019;

O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/há) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o exercício de 2026 dos imóveis rurais localizados no Município de Guaimbê/SP, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR obedecerá conforme quadro de resumo:

Quadro de Resumos - Sem Benfeitorias

Exercício: 2026

Lavoura Aptidão Boa/Terra de cultura de primeira - R\$ 55.085,22

Lavoura Aptidão regular/Terra de cultura de segunda - R\$ 48.199,57

Lavoura de Aptidão restrita - R\$ 43.609,13

Pastagem plantada/Terra para pastagem - R\$ 45.904,35

Silvicultura ou Pastagem Natural/Terra de reflorestamento - R\$ 39.018,70

Preservação da Fauna Flora/Terra de Campo - R\$ 32.133,05

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL Nº 1877/2019:

a) Lavoura - Aptidão Boa: Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de **R\$ 55.085,22 (Cinquenta e Cinco Mil**

Administração: 2025 - 2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

Oitenta e Cinco Reais e Vinte dois Centavos), por hectare;

b) Lavoura - Aptidão Regular: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de **R\$ 48.199,57 (Quarenta e Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) por hectare;**

c) Lavoura - Aptidão Restrita: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de **R\$ 43.609,13 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Treze Centavos) por hectare;**

d) Pastagem Plantada: Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de **R\$ 45.904,35 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) por hectare;**

e) Silvicultura e Pastagem Natural: Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de **R\$ 39.018,70 (Trinta e Nove Mil Dezoito Reais e Setenta Centavos) por hectare;**

Preservação da Fauna Flora/Terra de Campo: Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é **R\$ 32.133,05 (Vinte Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) por hectare).**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

- ✓ Responsável pelo levantamento: Engenheiro Agrônomo Bruno Henrique Pereira de Souza – CPF nº 405.936.018-07 – CREA/SP nº 5070559401-SP; ART – 2620260733450 RNP- 2618893476.

Descrição simplificada da metodologia:

A definição de VALOR DA TERRA NUA, de acordo com o Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), é o valor do imóvel excluídos os valores de:

- Construções, instalações e benfeitorias: Os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural.
- Culturas permanentes e temporárias;
- Pastagens cultivadas e melhoradas;

Administração: 2025 - 2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1365

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

- Florestas plantadas.

- ✓ Para a avaliação do imóvel rural, “TERRA NUA”, foi utilizada o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores, conforme descrito no item 8.1 da Norma Brasileira ABNT-14653 – 3, em atenção aos requisitos previstos no ANEXO B e itens 9.2.3.5 da mesma norma.

Atenciosamente,

Assinado no Original

Priscila Yuri Nomada Kaneko

Diretora de Arrecadação Tributária

Administração: 2025 - 2028